

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0969

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### LEI N.º 2038/2015

Autoriza o Poder Executivo a desafetar mobiliário escolar, passando o patrimônio público para bens de uso da comunidade.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º–Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação do domínio Público, e a doação dos bens móveis, armazenados nas Unidades Escolares, abaixo relacionados, de propriedade da Secretaria Municipal de Educação – SMED, com as seguintes descrições:

l–600 conjuntos de carteiras e cadeiras com estrutura de ferro e madeira de diversos tamanhos em condições de uso de propriedade do município de Dois Vizinhos.

Art. 2º–Fica disponível para a desafetação a quantidade de 600 (seiscentos) conjuntos de mobiliários escolares, formados de carteiras e cadeiras, que foram substituídos por novos, recebidos do Governo Federal nas Unidades Escolares Municipais que atendem o Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.

Art. 3º–A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação de Dois Vizinhos, efetuará a doação dos bens descritos no Art. 1º deste Projeto de Lei, ao Lions Club, com dispensa de licitação.

Art. 4º–O destino dos bens desafetados é de responsabilidade da Entidade filantrópica citada, podendo esta transferi-los à sociedade organizada, tais como comunidades, clubes de mães, clubes de idosos, entre outros.

Art. 5º–A doação se concretizará por meio de efetiva entrega dos bens, mediante assinatura de Termo próprio.

Art. 6º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior

Prefeito em exercício

Cod163294